

EDITAL N. 01/2026/PPGBIOTEC/UFES

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM BIOTECNOLOGIA**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A
BOLSISTAS DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
DE 2026.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGBIOTEC/UFES), por meio da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigência da Portaria Normativa N. 07/2025, que trata dos procedimentos para distribuição de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado. Este Edital possui vigência até a publicação do próximo edital interno de bolsa do PPGBIOTEC.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGBIOTEC/UFES, que estabelecerá os procedimentos necessários à implementação das bolsas.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Atividade	Data
Divulgação do Edital	14/04/2026 e 15/04/2026
Período de inscrições	16/04/2026 e 17/04/2026
Realização da análise documental	22/04/2026
Resultado Preliminar	23/04/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/04/2026
Divulgação dos resultados dos recursos	27/04/2026
Resultado final	27/04/2026

Art. 3º. Serão distribuídas **06** bolsas de Doutorado, sendo, **04** para concessão de **BOLSA CAPES** e **02** para concessão de **BOLSA FAPES**, e **08** bolsas para o Mestrado, sendo **05** para concessão de **BOLSA CAPES** e **03** para concessão de **BOLSA FAPES**. Serão implementadas primeiro as bolsas FAPES disponíveis e em seguida as bolsas CAPES em ordem decrescente de pontuação obtida neste edital. Durante o ano de 2026, as demais vagas de bolsa que forem disponibilizadas pelas Agências Financiadoras para o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia serão distribuídas segundo a ordem de pontuação deste edital.

CAPÍTULO II

Requisitos dos/as Candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são aqueles definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES N. 07/2025.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo, segundo **Art. 2º** deste Edital, mediante envio por correio eletrônico (e-mail) da documentação exigida no **ANEXO I** e da ficha de inscrição (**ANEXO II**) para o endereço selecaobiotec@gmail.com, até a data limite para inscrição. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. O candidato deverá salvar os documentos em arquivos identificados conforme exemplo: BOLSA_PPGBIOTEC_Nome do Candidato_ANEXO X. Somente serão aceitos documentos devidamente preenchidos e assinados. Serão eliminados desta seleção os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios solicitados no **Anexo I**. O No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos e doutorandos ingressantes por meio dos editais 01/2025, 02/2025, 04/2025 ou 05/2025 do PPGBIOTEC/UFES.

CAPÍTULO IV

Critérios de seleção e Classificação

Art. 7º. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGBIOTEC/UFES.

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

- I. aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- II. aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 9º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios:

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração;
- II. Condição socioeconômica;
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil;
- IV. Nota obtida no Processo Seletivo de Ingresso no Programa.

Art. 10º. Cada critério será calculado conforme as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5. Aos candidatos com vínculo empregatício será atribuída nota 0.
- II. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição

socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.

III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a estrangeiro que não possuam outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério.

IV. Será atribuída a nota obtida no Processo Seletivo da seguinte forma: a maior pontuação no processo seletivo de ingresso no Programa receberá nota 10, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.

Art. 11º. Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a Candidato/a com dedicação integral **e sem vínculo empregatício**:

$$\text{NF} = \text{Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração} + \text{Condição socioeconômica} + \text{Estrangeiro} + \text{Pontuação no Processo Seletivo}$$

4

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com vínculo empregatício**:

$$\text{NF} = \text{Condição socioeconômica} + \text{Estrangeiro} + \text{Pontuação no Processo Seletivo}$$

3

Art. 12º. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no Art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES Nº. 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V

Ações afirmativas

Art. 13º. Serão contemplados com bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados nos Editais 01/2025, 02/2025, 04/2025, 05/2025 do PPGBIOTEC/UFES, de ingresso nos cursos de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas,

conforme a Resolução CEPE/UFES nº 80/2024, pertencentes aos seguintes grupos: pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas refugiadas, pessoas travestis, transexuais e transgêneras.

CAPÍTULO VI

Acompanhamento dos bolsista

Art. 14º. O aluno contemplado com a bolsa, para fins de manutenção da bolsa, deve observar as seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado no PPG Biotecnologia;
- II. Estar adimplente no PPG Biotecnologia cumprindo todas as atividades dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Atender aos prazos previstos no calendário de contratação estabelecido pelo PPG Biotecnologia. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará o cancelamento da bolsa;
- IV. Entregar toda a documentação solicitada pelo PPG Biotecnologia, de acordo com as exigências das Agências de Fomento, para implementação da bolsa. A não entrega da documentação ou entrega de documentos incompletos acarretará o cancelamento do processo de contratação da bolsa;
- V. Não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nos casos previstos pela agência de fomento;
- VI. No caso de discentes que possuam vínculo empregatício, possuir carga horária semanal igual ou inferior a 25 horas. Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária superior a 25 horas semanais, independente se tenham ingressado por ampla concorrência ou ações afirmativas.
- VII. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, e/ou semestralmente, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025. Após a reclassificação, terão prioridade na distribuição de bolsas alunos sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

CAPÍTULO VII

Orientações sobre a Implementação das Bolsas

Art. 15º. As Bolsas são de natureza individual no valor estipulado por cada agência de fomento, com início em 2026/1 e finalização no período máximo de 48 meses para o Doutorado e 24 meses para o mestrado após a data inicial de matrícula do aluno no curso.

Art. 16º. A documentação exigida para a contratação da bolsa segue segundo as orientações abaixo:

- Os documentos para implementação da bolsa **CAPES** estão disponíveis no link <https://prppg.ufes.br/bolsas-capes-ds> e compõe:
 - a) Formulário de Cadastramento de Bolsista;
 - b) Termo de Compromisso;
 - c) Declaração de Acúmulos, se for o caso;
 - d) Cópia do RG e CPF.

- Documentos para implementação da bolsa **FAPES**: o candidato à bolsa deverá disponibilizar em sua página do Sigfapes (no campo “Envio de documentos pessoais”) os documentos listados abaixo ou outros solicitados pela FAPES:
 - a) Cópia do RG ou CNH;
 - b) Cópia do CPF ou CNH;
 - c) Comprovante de residência no Espírito Santo ou em município limítrofe ao Estado;
 - d) Cópia do Currículo Lattes atualizado (Qualquer informação inconsistente identificada no Currículo lattes será impeditivo para contratação da bolsa);
 - e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;
 - g) Certidão Negativa de Débito com Tributos Municipais;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - i) Declaração de atendimento aos requisitos do bolsista PROCAP Fapes assinada pelas partes.

Art. 17º. Caso os documentos requeridos para implementação da bolsa não sejam enviados no prazo de contratação da bolsa estabelecido pela coordenação, o candidato ficará sujeito à perda da ordem classificatória, assumindo a última posição na ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Art. 18º. Cabe à comissão de Bolsas informar aos respectivos professores orientadores os alunos que tiveram bolsas implementadas neste edital.

Art. 19º. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme Art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 20º. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 21º. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 22º. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após o encerramento do prazo de inscrição.

Art. 23º. As informações prestadas pelo candidato no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGBIOTEC do direito de excluir do processo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

Art. 24º. O PPGBIOTEC não se responsabiliza por qualquer problema técnico que

impeça o envio do formulário de inscrição e dos demais documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

Art. 25º. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições deste Regulamento, ficando o/a bolsista obrigado/a a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente e normas específicas das agências de fomento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 26º. A não conclusão do curso acarretará na obrigação, por parte do/a bolsista, de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à agência de fomento.

Art. 27º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 28º. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGBIOTEC/UFES.

Vitória/ES, 14 de abril de 2026.

Prof. Dr. IURI DRUMOND LOURO
Profa. Dra. ADRIANA MADEIRA ÁLVARES DA SILVA
Profa. Dra. DEBORA DUMMER MEIRA
Profa. Dra. FLAVIA IMBROISI VALLE ERRERA
Comissão de Bolsas do PPGBIOTEC/UFES

Prof. Dr. IURI DRUMOND LOURO
Coordenador do PPGBIOTEC/UFES

Profa. Dra. DEBORA DUMMER MEIRA
Coordenadora Adjunta do PPGBIOTEC/UFES

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (**Anexo II**);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (**Anexo III**), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (**Anexo IV**), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.

OBS: A secretaria do PPGBIOTEC irá enviar para a comissão de bolsas o resultado dos editais 01/2025, 02/2025, 04/2025 e 05/2025 do PPGBIOTEC/UFES para fins de cálculo das notas obtidas nos processos seletivos e para fins de identificação dos ingressantes por meio de ações afirmativas.

Documentação obrigatória para os candidatos, conforme os seguintes casos:

- a) Comprovação de hipossuficiência Econômica, se for o caso: Atestado de Registro no Cadastro Único do governo federal ou cadastro equivalente, para avaliação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Comprovante de atuação profissional ou declaração de vínculo, que indique a área de atuação, setor de atuação (público ou privado) e carga horária de trabalho, se for o caso;
- c) No caso de discentes que exercem atividade remunerada com carga horária igual ou menor do que 25 horas semanais: Carta de autorização do orientador, reconhecendo que a atividade profissional é compatível com sua área de formação e que o aluno tem condições de desenvolver atividade profissional sem prejuízo de sua formação

acadêmica.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A ALUNO/A CANDIDATO À BOLSA

Nome completo:
Nível (Mestrado ou Doutorado):
Possui vínculo empregatício com recebimento de proventos? () Sim () Não Se sim, indique a Carga horária semanal da atividade de vínculo empregatício: _____ Possui dedicação exclusiva às atividades do PPGBIOTEC? () Sim () Não Você é um candidato com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, ou um candidato que está de aviso prévio na iminência de possuir dedicação exclusiva às atividades do PPGBIOTEC? () Sim () Não () Não se aplica OBS:
Estudante estrangeiro (Ou seja, você é um aluno que não possui cidadania brasileira)? () Sim () Não , Se sim, qual país:
Estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas: () Sim () Não Se sim, marque o tipo de reserva de vaga: () pessoas pretas ou pardas; () indígenas e quilombolas;

- () pessoas com deficiência - PcD;
() pessoas travestis e transexuais;
() refugiados(as)
() outras. Quais?

Composição de Renda do Núcleo Familiar (incluindo o/a candidato/a)¹:

Nome	Grau de Parentesco	Salário	Empregador ²
	Candidato		

Valor da Renda per capita do seu Núcleo Familiar:

1. Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

Informar a renda per capita familiar. Caso um dos membros da família não tenha renda, coloque o nome e preencha o salário com o valor 0. Ao final, você deve dividir o valor da renda total somada de todos os membros da família pelo número de membros da família para obter a renda per capita.

2. Indicar dentre as seguintes opções: Público/Privado/Autônomo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____
_____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a)
autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo
a atividade de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda
bruta média nos últimos três meses de R\$
_____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a
desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 03/2025-PPGBIOTEC/UFES, com a devida
revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº __, e CPF nº _____,
_____, declaro para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou
informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a
desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 03/2025-PPGBIOTEC/UFES, com a devida
revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Data da apresentação de recurso:

Nome do/a candidato/a:

Escreva aqui seu recurso:

Assinatura do/a candidato/a

Este recurso deve ser assinado e encaminhado para o e-mail: selecaobiotec@gmail.com